

Recife-PE, 26 de agosto de 2020.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 17/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa : Determina a liberação da classe processual Restauração de Autos Cível (código 46) para uso no Sistema Processo Judicial Eletrônico na Competência Infância e Juventude e dá outras providências.

O **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Presidente do Tribunal de Justiça, o **Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Corregedor-Geral da Justiça e o **Desembargador Stênio José de Souza Neiva Coêlho**, Coordenador da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente (art. 227, da Constituição Federal), especialmente no que diz respeito à proteção à Infância e à Juventude (art. 4.º, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta, com a ressalva de que ainda está em processo evolutivo, a eficiência do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, de forma que se apresenta plenamente viável a sua implantação nas varas de infância e juventude;

CONSIDERANDO a experiência satisfatória da implantação do PJe, no âmbito protetivo, da infância e juventude;

CONSIDERANDO que no Sistema de Gestão de Tabelas Unificadas do CNJ não consta a Classe Restauração de Autos para a competência de Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Classe Restauração de Autos, justificada no SEI nº 0006433-40.2020.8.17.8017, para o protocolamento de processos desta natureza;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a liberação da classe processual Restauração de Autos Cível, código 46, para protocolamento na competência Infância e Juventude, no Sistema Processo Judicial Eletrônico, até que seja criada a classe própria no Sistema de Tabelas Unificadas do CNJ.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 26 de agosto de 2020.

Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO

Coordenador da Infância e Juventude

ANEXO I

Unidade Judiciária	Processos físicos de infância distribuídos de 01/12/2019 31/07/2020
3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima	47
2ª Vara Cível da Comarca de Araripina	10
2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim	35
3ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe	28
3ª Vara Cível da Comarca de Carpina	26
2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá	54
2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu	45
2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca	19
2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro	28
2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira	24
2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro	33
3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata	21

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 477/2020—SEJU – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 187.415-2, no exercício cumulativo da Vara Criminal da mencionada Comarca, no período de 24/08 a 25/09/2020, em virtude do gozo de licença médica (30 dias) e gozo do saldo restante de três dias de férias (23 a 25/09/2020) da titular, Dra. Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**PRESIDENTE****EDITAL CONJUNTO TJPE/CGJPE/ESMAPE Nº 03/2020**

Torna pública a programação, convocação e diretrizes de participação dos servidores convocados para os "ENCONTROS REGIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: Gestão Participativa – Biênio 2020/2022".

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, o Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, e o Diretor-Geral da Escola Judicial, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a programação dos "ENCONTROS REGIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: Gestão Participativa – Biênio 2020/2022".

Do evento:

1.1 Nome: "ENCONTROS REGIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: Gestão Participativa – Biênio 2020/2022".

1.2 Modalidade : a distância